Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
Canoinhas-SC (47) 3622-3804

APROVADO
Discussão
Em 23 / 02 /2015
Presidente
Gilmar M. de Souza

REQUERIMENTO nº 034/2015

Exmº Senhor
Gilmar Martins de Souza
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Canoinhas-SC

O Vereador infra-assinado no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, solicita que seja encaminhada cópia do seguinte:

REQUERIMENTO

Ao Exmo Senhor **Ricardo Pereira Martin**, DD. Secretário de Desenvolvimento Regional, solicitando informações e esclarecimentos acerca do Indeferimento no cadastramento da FAMEPLAN – Faculdade Metropolitana do Planalto Norte do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, uma vez que outras instituições do Estado que estão na mesma situação que a FAMEPLAN tiveram seus pedidos deferidos.

De acordo com informações recebidas o motivo do indeferimento se deve ao fato de faltar a portaria de recredenciamento do MEC. Porém, a Instituição não possui a referida portaria em razão de estar aguardando a visita de avaliação in loco, fato que ainda não aconteceu. Entretanto, a Instituição enviou à SED todos os documentos dos procedimentos no MEC comprovando que está em dia com suas obrigações, não podendo desta forma ser prejudicada nem ter seus alunos prejudicados por um ato que não depende dela.

De acordo com a legislação superior do Ministério da Educação, até que haja a conclusão de um Processo de Recredenciamento, fica válido o Ato emitido e publicado em Diário Oficial, ou seja, o ato de credenciamento das Instituições de Ensino Superior possui validade até o ciclo avaliativo seguinte.

A FAMEPLAN recebe anualmente um montante de mais ou menos R$ 9.000,00, mas que atende a uma população carente de recursos e de opções. O indeferimento do cadastro implicará em prejuízo aos alunos beneficiários das bolsas, uma vez que dependem exclusivamente deste programa para continuar seus estudos.

Considerando que a FAMEPLAN "declara" estar devidamente regularizada e credenciada (com processo de Renovação de Credenciamento protocolado e em andamento no MEC/INEP) de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação da educação superior que no caso de instituições privadas de ensino superior, o credenciamento e recredenciamento são feitos pelo Ministério da Educação.

Com base nos argumentos acima descritos, com os documentos anexados ao Ofício 04/2015, e ciente de que as vias administrativas para recurso esgotaram-se de acordo com o teor do Edital ora questionado, a FAMEPLAN, solicita a **reconsideração** da decisão exarada no Parecer nº 21/2015, para poder continuar beneficiando acadêmicos

Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
Canoinhas-SC (47) 3622-3804

carentes de nossa região, oportunizando e contribuindo para a melhoria da região.

Não obstante, há que se ressaltar que, a despeito dos aspectos legais envolvidos, a manutenção da decisão ora questionada prejudicará estudantes carentes em nossa região, tendo em vista que os maiores beneficiados pelo programa são os estudantes que adquirem maiores condições de acesso e permanência no Ensino Superior com os recursos disponibilizados pelo Programa UNIEDU.

Assim, aguardando que providências sejam tomadas no sentido de reverter a decisão de Indeferimento do Cadastro, inclusive em caráter de urgência, tendo em vista o período determinado de 30 dias para abertura de Edital de Cadastramento no sistema UNIEDU.

Plenário da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 23 de fevereiro de 2015.

Renato Pike
Vereador